



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 050/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal **MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 710.974.499-04, RG n° 1.517.445, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

CONTRATADA: **IVANIR DE FÁTIMA RIBEIRO 01666897930**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.311.967/0001-50, com sede na Rua Girassol, s/n, Bairro Bela Vista II, Vargem Bonita – SC, neste ato representada por **IVANIR DE FÁTIMA RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 016.668.979-30, RG n° 3.620.736 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Girassol, s/n, Bairro Bela Vista II, Município de Vargem Bonita/SC.

OBJETO: O presente Contrato tem por Objeto a Prestação de Serviços ao Município de Vargem Bonita, na forma das Cláusulas Contratuais.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 10 (Dez) meses compreendidos **entre o dia 01 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da administração municipal.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: Os serviços contratados serão os de reger o coral municipal infantil, a fanfarra municipal e ministrar aulas teóricas e práticas de música com violão, para crianças e adolescentes com idade acima de 10 (dez) anos em Campina da Alegria.

SEGUNDA: Os serviços serão prestados da seguinte forma:

- Aos sábados das 14h30min às 15h30min – Coral Infantil.
- As quartas e sextas – feiras - Fanfarra Municipal.
- As segundas – feiras – período matutino e vespertino – aulas de violão na Campina da Alegria – Centro Cultural.

TERCEIRA: O serviço de regência deverá ser exercido por representante nomeado pela contratada com especialidade comprovada.

QUARTA: O valor dos serviços contratados será pago pelo contratante em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) cada.

Parágrafo Único: As referidas parcelas serão pagas sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

QUINTA: A contratada se compromete a executar os trabalhos contratados de acordo com os padrões exigidos pelo contratante.

SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral ou consensual, de acordo com os interesses da administração municipal.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

SÉTIMA: O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93, a rescisão do mesmo, bem como em indenização por perdas de danos e lucros cessantes, no pagamento de multa (cláusula penal), no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato devidamente corrigidos e atualizados pelos índices legais.

OITAVA: As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita, SC, 24 de fevereiro de 2016.

IVANIR DA FÁTIMA RIBEIRO 01666897930
IVANIR DE FÁTIMA RIBEIRO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA (SC)
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI – PREFEITA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF: